



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.299, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.928 DE 27 DE MAIO DE 2005, 2.883 DE 05 DE MAIO DE 2015 E 1.718 DE 10 DE SETEMBRO DE 2002”.

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.928 de 27 de maio de 2005, relativamente aos cargos de Técnico em Enfermagem, e Cirurgião Dentista, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
<i>Técnico em Enfermagem</i>	01	40 h	3.326,00
<i>Cirurgião Dentista</i>	02	20 h	4.212,78

§1º ...”

Parágrafo Único: Os demais cargos e outros dispositivos da Lei e Anexos permanecem inalterados.

Art. 2º Altera artigo 15 da Lei Municipal nº 2.883 de 05 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

“Art. 15. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).”

Art. 3º Altera artigo 3º da Lei Municipal nº 1.718 de 10 de setembro de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

Denominação Da Categoria Funcional	Nº De Cargos	Padrão
Administrativo de Licitações	01	14
Administrativo de Pessoal	01	17
Agente Administrativo	05	17
Agente Administrativo Auxiliar	05	13
Agente de Controle Interno	01	19
Almoxarife	01	10
Assistente Social	01	22
Atendente da Unidade de Saúde	02	10
Auxiliar administrativo	03	09
Auxiliar de Apoio Administrativo	01	10
Auxiliar de Docente	10	05
Auxiliar de Mecânico	01	08
Auxiliar de Odontologia I	03	01
Auxiliar de Odontologia II	01	07
Auxiliar de Serviços Gerais	08	04
Cirurgião Dentista	02	19
Contador	01	24
Coordenador de apoio educacional e cultural	01	06
Eletricista	01	12
Enfermeiro	02	24
Engenheiro Civil	01	25
Farmacêutico	01	23
Fiscal	01	22 A
Fisioterapeuta	03	19
Fonoaudiólogo	01	22
Mecânico	01	10
Médico I	02	27
Médico II	02	26
Médico Veterinário I	01	22
Médico Veterinário II	01	13
Motorista	11	09
Motorista Especializado	04	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Nutricionista	01	24
Operador de Máquinas	12	10
Operário	14	04
Operário Especializado	02	07
Pintor	01	05
Psicólogo I	02	22
Psicólogo II	02	13
Recepcionista	01	06
Secretário de Escola	02	10
Servente	06	04
Técnico Agropecuário	02	16
Técnico em enfermagem	03	18 A
Técnico em Informática	01	16
Tesoureiro	01	17
Vigilante	02	06
Vigilante Sanitário	01	19

Parágrafo Único: O padrão constante da tabela deve ser recepcionado pelos anexos.

Art. 4º Inclui, no inciso I, do Artigo 24, da Lei Municipal nº 1.718 de 10 de setembro de 2002, o padrão 18A, com a seguinte redação:

18A	5.15	5.17	5.19	5.21	5.23
-----	------	------	------	------	------

Art. 5º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DLDOMENICO

Secretário Municipal de Administração